



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 30 – 29/04/2026

Trata-se do **Projeto de Lei Nº 44/2026-E**, de 17/04/2026, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre a criação e a extinção de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, disposta na Lei 2.208, de 1º de fevereiro de 1994”**.

A proposição foi previamente apreciada pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, tendo recebido pareceres favoráveis, sendo, posteriormente, encaminhada a esta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade para análise, nos termos do inciso III do artigo 78 do Regimento Interno.

No âmbito das competências regimentais que cabem a esta Comissão, procedeu-se à análise dos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis da matéria, constatando-se que o Projeto de Lei não contraria as disposições legais vigentes, tampouco os princípios gerais de direito aplicáveis, mostrando-se compatível com as normas de finanças públicas e com o orçamento municipal.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, no que se refere aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis que lhe compete apreciar, ressalvada a competência soberana do Egrégio Plenário para a deliberação final.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2026.

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

GUILHERME ARAÚJO NUNES
SUPLENTE CPOFC

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
SUPLENTE CPOFC